



SCOM
SUPERINTENDÊNCIA
DE COMUNICAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2025

Aquisição de assinatura anual do Jornal RS, compreendendo a disponibilização de 10 (dez) exemplares em formato impresso com acesso irrestrito à versão digital.

PEDIDO DE COMPRA 2092/2025

São Leopoldo, 14 de julho de 2025.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2025

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de assinatura anual do Jornal RS, compreendendo a disponibilização de 10 (dez) exemplares em formato impresso com acesso irrestrito à versão digital. Esta assinatura é destinada inicialmente à Superintendência de Comunicação do Gabinete do Prefeito, que, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, avaliará a distribuição dos exemplares impressos para as secretarias de maior relevância estratégica, visando o provimento contínuo de informações jornalísticas pertinentes para o acompanhamento e a análise do cenário político, econômico e social do município de São Leopoldo.

1.2 As edições deverão ser entregues na recepção do centro administrativo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizado à Rua Dom João Becker, 754 – Centro de São Leopoldo, aos cuidados da Superintendência de Comunicação – SCOM, 7º andar.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Jornal RS	10 Assinaturas Impressa + Digital	12 Meses	420,00	R\$ 4.200,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Superintendência de Comunicação do Gabinete do Prefeito detém a responsabilidade fundamental de monitorar e analisar o panorama informacional que impacta a gestão municipal, subsidiando o Chefe do Executivo e sua equipe com dados estratégicos para a tomada de decisões. Nesse contexto, a assinatura do Jornal RS, em suas versões impressa e digital, configura-se como ferramenta essencial e indispensável para o desempenho das atribuições desta superintendência.

3.2 A versão impressa assegura o acesso ágil e direto a notícias e análises aprofundadas, fundamental para o acompanhamento diário dos acontecimentos. Concomitantemente, o acesso à versão digital garante a flexibilidade e a mobilidade necessárias para a consulta remota e a pesquisa de conteúdo histórico, otimizando o fluxo de trabalho e a disseminação interna de informações.

3.3 A relevância do Jornal RS reside em sua cobertura abrangente e consolidada sobre os assuntos de interesse da região, incluindo políticas públicas, legislação, economia e questões sociais, que invariavelmente repercutem no âmbito municipal. A ausência deste recurso comprometeria a capacidade da Superintendência de Comunicação em manter o Gabinete do Prefeito devidamente informado, impactando a qualidade das análises e a celeridade das respostas governamentais.

3.4 Dessa forma, a contratação do Jornal RS visa suprir uma necessidade contínua e estratégica, assegurando o acesso a informações qualificadas que são vitais para a eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Especificamente, a aquisição de assinaturas de periódicos se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o inciso II do artigo 74 da referida lei, que dispõe:

4.2 "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

4.3 Embora a contratação seja de uma "assinatura" e não estritamente de "serviços técnicos especializados", a jurisprudência e a doutrina têm interpretado que a aquisição de periódicos, revistas e jornais, por sua natureza única e ausência de concorrentes diretos com o mesmo conteúdo editorial e posicionamento, pode ser enquadrada na inviabilidade de competição. O Jornal RS, por sua linha editorial, abrangência e consolidada reputação no mercado jornalístico gaúcho, possui características que o tornam singular para o atendimento da necessidade da Superintendência de Comunicação.

4.4 Adicionalmente, o inciso IV do § 7º do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 define "bens e serviços comuns" como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. No caso de periódicos com conteúdo editorial específico e reconhecimento, a singularidade se manifesta na impossibilidade de substituição por outro congênere que entregue o mesmo valor informativo e analítico para a finalidade pretendida.

4.5 Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se pela singularidade do objeto e pela notória especialização do veículo de comunicação em fornecer informações de interesse estratégico para a Administração Pública, não havendo, de fato, inviabilidade de competição.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Instrumento será de 12 meses, a contar a partir da data da emissão do empenho e poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, caso seja de interesse da contratante.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 A assinatura anual do Jornal RS está estimada em um valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Esse montante corresponde à aquisição de 10 (dez) exemplares em formato físico, com acesso incluso às respectivas versões digitais. Assim, o valor unitário anual por exemplar é de R\$ 420,00.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Para comprovação da habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – INSS);

5.1.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede (Certidão Negativa de Débito Municipal);

7.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V incluído pela Lei Federal 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2 Executar fielmente o serviço, conforme especificações estabelecidas.

7.3 Informar imediatamente ao contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nomes de representantes, que possam influenciar na comunicação do contratante com a contratada.

7.4 Criar ou atualizar seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para que na nota fiscal, no empenho e nas Certidões Negativas de Débitos constem a mesma informação, conforme cadastro na Receita Federal.

7.5 A contratada deverá fornecer suporte técnico, por e-mail e por telefone, sempre que requisitado pela Superintendência de Comunicação - SCOM.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante deverá enviar a nota de empenho para a empresa contratada.

6.2 A gestora deverá notificar a contratada sempre que forem identificadas falhas, irregularidades na execução dos serviços ou o descumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de que sejam adotadas as devidas medidas corretivas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do serviço contratado será efetuado em parcela única pela contratante em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado à conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA.

7.2 A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.3 As negativas serão aferidas nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestadas no documento fiscal. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a contratante efetuará a devida comunicação à contratada, dentro do prazo fixado para o pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

7.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, se houver, Nome do Banco, Número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio documento de cobrança.

7.6 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da contratante, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro | CEP 93010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: _____/_____

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01.00.00.00 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

09. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Administração nomeia a Servidora **FRANCINI FORTUNATO ARAÚJO**, matrícula nº 855.72 para na função de Fiscal, aferir as condições da entrega do produto e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição.

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração nomeia a servidora **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 87.083, como gestora do contrato, cabendo-lhe acompanhar a execução do objeto, bem como encaminhar, receber e prestar informações relativas ao seu andamento.

10.2. Toda comunicação relacionada ao objeto contratual será considerada regularmente realizada quando entregue pessoalmente ou enviada por meio eletrônico (e-mail), com confirmação de envio ou recebimento.

11. ANEXOS

11.1 Integra este Termo de Referência o memorando de abertura do processo licitatório, proposta comercial, contrato social, as CND'S e o Pedido de Compra 2092/2025..

Francini Araujo
Agente Administrativo III
Matricula 85572

Francini Araújo

Chefe Administrativa de Comunicação
(Fiscal do Contrato)

Helen Teixeira

Administrativo da Comunicação
(Gestora do Contrato)

Laura Flain Piffero

Superintendente de Comunicação

Laura Flain Piffero

Superintendente de Comunicação
Matricula 55.655

Zimbra

helen.souza@saoleopoldo.rs.gov.br

Re: Solicitação de orçamento**De :** comercial@jornalrs.com.br

sex., 27 de jun. de 2025 13:18

Assunto : Re: Solicitação de orçamento

📎 1 anexo

Para : Helen Souza <helen.souza@saoleopoldo.rs.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)**Orçamento de Assinatura do Jornal RS**

Bom dia, Sra. Hélien Teixeira!

Agradecemos pelo seu contato e pelo interesse na assinatura do **Jornal RS**.Atualmente, oferecemos as seguintes modalidades de assinatura **Versão impressa****10 assinaturas é o mínimo que a Editora Jornalística dispõem para a Prefeitura de São Leopoldo devido a logística.****Valor anual de cada assinatura R\$ 420,00****Valor Total R\$ 4.200,00****Aguardamos o empenho e a autorização**

Atenciosamente,

Ari Schneider

Diretor Comercial

Editora Jornalística RS Ltda.

(51) 35950777 ou 51 997008677

comercial@jornalrs.com.br

www.jornalrs.com.br

Bom dia!

Solicitamos orçamento referente à assinatura do Jornal RS. Gostaríamos de informações acerca da frequência, do valor, se a versão seria impressa.

Desde já agradecemos.

At.te,

Hélien Teixeira

Superintendência de

Comunicação

51 2200-0306

[https://www.saoleopoldo.rs.gov.](https://www.saoleopoldo.rs.gov.br)[br](https://www.saoleopoldo.rs.gov.br)



Proposta de 10 assinaturas anual para Prefeitura de São Leopoldo . (2).docx
109 KB